



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0024/2026

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO	4
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	6
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	7
PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	8
1. OBJETO	8
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	8
3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL	11
4. PRAZO DO CONTRATO E VALOR DO CONTRATO	12
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
6. FUNDOS DE INVESTIMENTOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA.....	15
7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	15
8. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS.....	17
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	17
10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	18
11. PRÉ-QUALIFICAÇÃO (GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO) – ENVELOPE 1.....	23
11.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	23
11.2. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	23
11.3. PARTICIPANTE CREDENCIADA	24
11.4. GARANTIA DE PROPOSTA.....	25
12. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2	30
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3.....	32
13.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL	32
13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	33



13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	35
13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	36
13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	37
14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	43
15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1	45
16. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL	45
17. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	49
19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	51
20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	53
21. PENALIDADES	56
22. CONTRATO	57
23. CONCESSIONÁRIA.....	57
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	58





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/0400-0000691-7

PARTE I – PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Educação – SEDUC, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público que o presente EDITAL de LICITAÇÃO nº 0024/2026, na modalidade concorrência, com o critério de julgamento de menor valor de contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a realização de obras de reformas, ampliações e manutenções e prestação de serviços não pedagógicos em unidades educacionais da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005 (“LEI ESTADUAL DE PPP”), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”), e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A CONCESSÃO, objeto deste EDITAL, foi incluída no Programa de Concessões e de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Resolução nº 56/2024. Além disso, teve seus estudos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade técnica aprovados pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, por meio da Resolução nº 57/2024, publicada no DOE/RS em 04 de julho de 2024, por meio da qual foi autorizada a realização de consulta pública, e por meio da Resolução nº 070/2026 publicada no DOE/RS em 26 de fevereiro de 2026 que autorizou a realização da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 05 de agosto de 2024, nos termos art. 21 da LEI DE LICITAÇÕES e do §3º do art. 6º da LEI ESTADUAL DE PPP, conforme aviso publicado, no dia 19 de julho de 2024, no DOE e no sítio eletrônico <https://parcerias.rs.gov.br/ppp-em-educacao>, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disso, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 08 de julho de 2024 e 19 de agosto de



2024, conforme aviso publicado no dia 08 de julho de 2024, no DOE e no sítio eletrônico <https://parcerias.rs.gov.br/ppp-em-educacao>, em atendimento ao art. 10, inciso VI, da LEI DE PPP.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA correrão por conta de dotações orçamentárias da SEDUC, destinadas para estas finalidades específicas, sob os códigos: Recurso: 0002/0292/1185 Projeto: 2298 NAD: 4.5.67 e 3.3.67.

O PRAZO DO CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO.

A LICITAÇÃO observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, incisos IV e V, da LEI DE LICITAÇÕES, e do art. 13 da LEI DE PPP.

Os ENVELOPES, devidamente lacrados, contendo a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, na sede da B3.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia 26 de junho de 2026, às 14h (horário de Brasília), na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, observadas as condições do EDITAL.

O aviso da licitação que é objeto deste Edital foi publicado no DOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em meios oficiais, na data de 30 de março de 2026, bem como no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no DOE e no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.



PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO I – GLOSSÁRIO.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- a)** as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- b)** os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- c)** em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá, em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- d)** à exceção do CONTRATO, no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- e)** no caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO;
- f)** as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- g)** no caso de divergência entre:
 - i.** os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
 - ii.** números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.



PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – GLOSSÁRIO;

ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA; e

ANEXO VII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a realização de obras de reformas, ampliações e manutenções e prestação de serviços não pedagógicos em UNIDADES EDUCACIONAIS da rede estadual de ensino do ESTADO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

1.2. As UNIDADES EDUCACIONAIS estão divididas nos SUBLOTES 1, 2 e 3, que compõem o LOTE GLOBAL, os quais poderão ser disputados em SUBLOTES segregados e/ou no LOTE GLOBAL, de acordo com as previsões competitivas previstas neste EDITAL.

1.2.1. Os SUBLOTES são divididos da seguinte forma:

- a)** SUBLOTE 1: composto pelo agrupamento de 33 (trinta e três) UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;
- b)** SUBLOTE 2: composto pelo agrupamento de 32 (trinta e duas) UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO; e
- c)** SUBLOTE 3: composto pelo agrupamento de 33 (trinta e três) UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO.

1.3. Os LICITANTES deverão apresentar, no ENVELOPE 2, PROPOSTAS COMERCIAIS para o LOTE GLOBAL ou para algum(ns) dos SUBLOTES 1, 2 ou 3.

1.4. A execução do OBJETO envolverá a CONCESSÃO de cada um dos SUBLOTES ou do LOTE GLOBAL para o cumprimento das obrigações e realizações de atividades cujas características e especificações técnicas referentes estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. O EDITAL, com seus respectivos ANEXOS, e DATA ROOM poderão ser obtidos, exclusivamente, no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.

2.1.1. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no subitem 2.1 não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.



2.1.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem 2.1.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 5 deste EDITAL.

2.3. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO.

2.4. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.4.1. Os ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO e ANEXO V do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA são meramente referenciais, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA durante a execução do CONTRATO.

2.4.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO.

2.4.3. O ESTADO e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.5. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, os LICITANTES interessados poderão realizar visitas técnicas que considerarem necessárias na ÁREA DA CONCESSÃO.

2.5.1. A visita técnica terá por finalidade permitir que os LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.



2.5.2. O LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, nos casos em que se pretenda conhecer as áreas com acesso restrito que compreendem a **ÁREA DA CONCESSÃO**, que será acompanhada por representantes da SEDUC, mediante prévio agendamento até a data disposta no ANEXO VI do EDITAL – CRONOGRAMA, por meio de requerimento escrito, informando todos os locais de interesse e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: parceriasinfrasocial@serg.rs.gov.br.

2.5.3. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, a SEDUC encaminhará e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica. Após a realização do agendamento, será encaminhado e-mail contendo as instruções para a visita técnica.

2.5.4. As visitas técnicas deverão ser realizadas até a data disposta no ANEXO VI do EDITAL – CRONOGRAMA.

2.5.5. Caso surjam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhá-las na forma de pedido de esclarecimento ao endereço eletrônico parceriasinfrasocial@serg.rs.gov.br dentro dos prazos previstos no EDITAL para solicitação de esclarecimentos.

2.5.6. Para a respectiva visita técnica, o interessado deverá se fazer representar, no local e horário designado pela SEDUC, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

2.5.7. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.

2.5.8. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da **ÁREA DA CONCESSÃO** no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

2.5.9. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE 3, declaração quanto ao perfeito conhecimento da **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da **ÁREA DA CONCESSÃO**, constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL

3.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até data disposta no ANEXO VI do EDITAL – CRONOGRAMA.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico concessao-celic@sppg.rs.gov.br, com o título “Pedidos de Esclarecimentos – Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0024/2026”, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”.

3.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

3.2.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

3.2.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica www.compras.rs.gov.br, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

3.4. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

3.5. As impugnações ao EDITAL deverão ser endereçadas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e enviadas ao endereço eletrônico concessao-celic@sppg.rs.gov.br, com o título no e-mail “Impugnação Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0024/2026”, em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

3.5.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas pelo seu respectivo responsável, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, sendo admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.5.2. As impugnações ao EDITAL deverão conter o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.



3.6. A impugnação ao EDITAL não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

3.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação por meio de publicação no DOE e no sítio eletrônico da www.compras.rs.gov.br, até as datas dispostas no ANEXO VI do EDITAL – CRONOGRAMA.

3.8. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

3.9. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma deste item 3 serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de seu respectivo prazo.

3.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

3.11. Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

4. PRAZO DO CONTRATO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e estadual, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.

4.2. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que corresponde ao somatório dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS DE REFERÊNCIA, na DATA-BASE, é de:

- a) em caso de contratação por LOTE GLOBAL, R\$ 4.530.177.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e trinta milhões, cento e setenta e sete mil reais);



- b)** em caso de contratação por **SUBLOTES** segregados:
- i. R\$ 1.524.447.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) para o **SUBLOTE 1**;
 - ii. R\$ 1.446.460.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) para o **SUBLOTE 2**;
 - iii. R\$ 1.599.270.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e nove milhões, duzentos e setenta mil reais) para o **SUBLOTE 3**.

4.3. Os valores mencionados no subitem anterior são meramente indicativos, não podendo ser invocados pelo **LICITANTE** para quaisquer fins, tampouco pela **CONCESSIONÁRIA**, para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da **CONCESSÃO**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**.

5.2. Cada **LICITANTE** desta **LICITAÇÃO** poderá concorrer aos **SUBLOTES** individualmente e/ou ao **LOTE GLOBAL**, desde que apresente, especificamente para cada um, a documentação prevista nos **ENVELOPES 1, 2 e 3**, observado o disposto nos itens 11, 12 e 13 deste **EDITAL**.

5.3. Além das hipóteses previstas no art. 14 da **LEI DE LICITAÇÕES**, não poderá participar da **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, quem:

- a)** tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam **CONTROLADORAS** ou **CONTROLADAS**, **COLIGADAS** e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou por decisão judicial;
- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, do **ESTADO**, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 156, inciso III, e seguintes, da **LEI DE LICITAÇÕES**, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- c)** tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d)** encontre-se proibido de contratar com o **ESTADO** devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os art. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;



- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, do ESTADO, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SEDUC, na SERG ou na São Paulo Parcerias S.A. e eventuais subcontratadas no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL;
- i) cujo administrador(es), proprietário(s) ou sócio(s) com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do ESTADO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011;
- j) estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- k) encontre-se inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS; ou
- l) não atenda às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresente os documentos nele exigidos.

5.4. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- d) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

5.5.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

5.5.2. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer ENVELOPES, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do subitem 5.5 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

5.6. É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica individualmente ou como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO para fins de apresentação de PROPOSTA COMERCIAL.

6. FUNDOS DE INVESTIMENTOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

6.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão consideradas como LICITANTES, para fins da aplicação das condições e vedações de participação na licitação previstas no item 5 do presente EDITAL:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos de investimento;
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) nos fundos de investimento; ou
- c) quaisquer outras pessoas ou entidades que exerçam influência relevante no fundo de investimento ou na entidade de previdência.

7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

7.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, bem como no art. 19 da LEI DE CONCESSÕES e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;



- b)** deverá ser apresentado, no interior do ENVELOPE 1, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio e de SPE, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos estabelecidos no modelo presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL a ser ofertada para um mesmo SUBLOTE ou para o LOTE GLOBAL;
- d)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; e
- e)** somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

7.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da LEI DE PPP e do art. 20 da LEI DE CONCESSÕES e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

7.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

7.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

7.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

7.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

7.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a)** no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b)** no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.



8. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

8.1. Os LICITANTES estrangeiros deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida dos LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- c) declaração de equivalência dos documentos apresentados, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

8.2. Os LICITANTES estrangeiros poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, atendidas as exigências previstas no art. 70, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

8.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, os LICITANTES estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a ser desembolsado pelo ESTADO, observadas as regras de disputa mediante COMPETIÇÃO CRUZADA e quanto à FORMA DE CONTRATAÇÃO, conforme o disposto no art. 12, II, “a” da LEI DE PPP, observado o item 15, bem como os demais parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

9.2. O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES para cada SUBLOTE da CONCESSÃO ou para o LOTE GLOBAL, conforme regramento previsto no item 16, sempre inferior a:

- a) R\$ 5.386.738,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais) para o SUBLOTE 1;
- b) R\$ 5.111.165,00 (cinco milhões, cento e onze mil, cento e sessenta e cinco reais) para o SUBLOTE 2;



- c) R\$ 5.509.789,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais) para o **SUBLOTE 3**;
- d) R\$ 16.007.692,00 (dezesesseis milhões, sete mil, seiscentos e noventa e dois reais) para o **LOTE GLOBAL**.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO, referente aos **SUBLOTES** ou ao **LOTE GLOBAL** dos quais o LICITANTE decida participar, deverá constar de 3 (três) **ENVELOPES**, sendo eles:

- a) **ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO**;
- b) **ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**; e
- c) **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.1.1. No caso de participação em mais de um **SUBLOTE** ou em **SUBLOTE(S)** e no **LOTE GLOBAL**, a LICITANTE deverá:

- a) indicar no **ENVELOPE 1** o(s) **SUBLOTE(S)** e/ou **LOTE GLOBAL** que participará e apresentar a **GARANTIA DE PROPOSTA** equivalente, nos termos dos subitens 11.4.1.1 e 11.4.1.2;
- b) apresentar, individualmente, **ENVELOPE 2** para cada um do(s) **SUBLOTE(S)** e/ou **LOTE GLOBAL** que participará; e
- c) indicar no **ENVELOPE 3** o(s) **SUBLOTE(S)** e/ou **LOTE GLOBAL** que participará e apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** equivalentes, em especial os relativos à qualificação técnica, observado o previsto no subitem 13.5.1.4.

10.2. Os LICITANTES deverão entregar sua documentação na **DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS** na **B3**, na **Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP**, das **09 horas às 12 horas**, por representante da **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, na forma deste **EDITAL** e do **ANEXO VII - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

10.3. Os **ENVELOPES** contendo a documentação deverão ser entregues presencialmente, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0024/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[SUBLOTE [●] / LOTE GLOBAL]

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0024/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[SUBLOTE [●] / LOTE GLOBAL]

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

(1ª e 2ª vias)



CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0024/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[SUBLOTE [●] / LOTE GLOBAL]

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

10.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

10.5. Cada um dos ENVELOPES, contendo, respectivamente, a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a)** 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
- b)** 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo ENVELOPE, em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

10.5.1. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

10.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos do ESTADO, em especial da Secretaria da Fazenda, e da B3 para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos da LICITAÇÃO.



10.7. Os documentos emitidos pela *internet* prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.8. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da LEI DE LICITAÇÕES.

10.9. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.9.1. Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme item 10.5, “b”.

10.10. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

10.11. O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.12. Todas as folhas dos documentos da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um representante legal do LICITANTE, preferencialmente pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS .

10.13. Pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO do LICITANTE ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.14. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.15. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.16. Documentos de origem estrangeira deverão:



- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde, nos termos do Modelo de Declaração Equivalência constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10.17. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 14 deste EDITAL.

10.18. É dispensada a consularização de que trata o subitem 10.16, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

10.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

10.20. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10.21. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio em vigor na data do documento.

10.22. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10.23. Serão aceitos apenas os documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, na hipótese de não constar prazo de validade expresso, será considerado válido o documento emitido no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, salvo se outra validade for estabelecida por lei.



10.24. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail concessao-celic@sogg.rs.gov.br, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. PRÉ-QUALIFICAÇÃO (GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO) – ENVELOPE 1

11.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1.1. As LICITANTES devem comprovar PRÉ-QUALIFICAÇÃO, conforme cronograma indicado no ANEXO VI do EDITAL – CRONOGRAMA, nos termos do art. 6º, inciso II, da LEI ESTADUAL DE PPP.

11.1.2. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO será comprovada por meio da apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.

11.2. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

11.2.1. No ENVELOPE 1, a LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para a prática, de forma isolada ou conjunta, de todos os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO.

11.2.2. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- b)** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais do LICITANTE.

11.2.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverá ser outorgado pelo respectivo líder, facultada a outorga de poderes diretamente no Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, conforme estabelecido no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.



11.2.4. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO, conforme disposições do Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.2.5. A ausência de constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

11.2.6. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

11.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

11.2.8. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

11.2.9. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

11.2.10. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam REPRESENTANTES CREDENCIADOS, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

11.3. PARTICIPANTE CREDENCIADA

11.3.1. É obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

11.3.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO VII do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



11.3.3. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.4. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS somente poderão exercer a representação de uma única LICITANTE em um mesmo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL, e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

11.4. GARANTIA DE PROPOSTA

11.4.1. Para fins de participação na LICITAÇÃO, os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, observados os seguintes valores para cada SUBLOTE ou para o LOTE GLOBAL, que correspondem a aproximadamente 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO de cada SUBLOTE e do LOTE GLOBAL:

- a) R\$ 7.622.235,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) para o SUBLOTE 1;
- b) R\$ 7.232.300,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais) para o SUBLOTE 2;
- c) R\$ 7.796.350,00 (sete milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) para o SUBLOTE 3; e
- d) R\$ 22.650.885,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) para o LOTE GLOBAL.

11.4.1.1 No caso de participação em mais de um SUBLOTE, a LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA equivalente para o(s) SUBLOTE(S) de interesse, todos os quais deverão ser indicados no ENVELOPE 1.

11.4.1.2 No caso de participação na concorrência do LOTE GLOBAL e de outro(s) SUBLOTE(S), a LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA apenas para o LOTE GLOBAL e indicar, no ENVELOPE 1, quais os outros SUBLOTES de interesse.

11.4.1.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

11.4.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.



11.4.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS.

11.4.3.1 Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos dos subitens 14.2, inciso “b)”, e 14.3.

11.4.4. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- a) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- b) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 11.4.1.

11.4.4.1 Em ambos os casos:

- a) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- b) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJs, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- c) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

11.4.4.2 Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

11.4.4.3 Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

11.4.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do ESTADO, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, em conta a ser informada pelo PODER



CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

- b)** caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c)** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- d)** fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; ou
- e)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP, e de acordo com as orientações gerais contidas no ANEXO VII do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.4.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO VII do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.4.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

11.4.7.1 A fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- b)** ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;



- c) ser assinada por 2 (duas) testemunhas;
- d) possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- e) ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:
 - i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
 - iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
 - iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
 - v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

11.4.7.2 Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte:

- a) a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- c) o título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- d) o título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL;
- e) não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- f) sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- g) os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;



h) os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

i) os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

11.4.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

11.4.9. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11.4.10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade, caso o valor expresso em alguma das apólices do seguro-garantia não atinja o valor previsto para a GARANTIA DE PROPOSTA.

11.4.11. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou até a DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

11.4.12. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

11.4.12.1 Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.4.12.2 No caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.4.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.



11.4.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

11.4.14.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.4.14.2 Na hipótese dos subitens 11.4.1.1 e 11.4.1.2, caso haja recusa de celebração do CONTRATO pela LICITANTE para o(s) SUBLOTE(S) ou LOTE GLOBAL para o qual venha a ser convocado, a GARANTIA DE PROPOSTA será executada no limite do valor previsto para o respectivo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL.

11.4.15. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

11.4.16. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.

11.4.17. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO do respectivo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL concorridos.

12.1.1. O LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL específica para cada SUBLOTE a que pretenda concorrer e/ou para o LOTE GLOBAL, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

12.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irrevogável e irrevogável.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

12.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em moeda nacional (R\$), observado o valor máximo previsto no subitem 9.2 deste EDITAL.

12.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como parâmetro a DATA-BASE.

12.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

12.5.1. Nos últimos 30 (trinta) dias da validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE será notificado para renovar a proposta por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo.

12.5.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da garantia.

12.5.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do(s) SUBLOTE(S) a que se pretende concorrer, ou do LOTE GLOBAL proposto, nos exatos termos deste EDITAL.

12.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO;
- c) o PRAZO DO CONTRATO;
- d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;



e) o pagamento de R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) à B3, sendo que o referido valor será dividido entre os vencedores dos SUBLOTES em caso de FORMA DE CONTRATAÇÃO segregada e deverá ser reajustado anualmente pelo IPCA, com data-base de agosto de 2023, observados os prazos e demais requisitos do MANUAL DA PROCEDIMENTOS DA B3; e

f) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

12.8. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA-BASE e a DATA DE ASSINATURA ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de extinção do referido índice, por aquele que vier a substituí-lo.

12.9. Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, fica facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a solicitação do Plano de Negócios ou documentos a ele correlatos do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

12.9.1. O Plano de Negócios do LICITANTE deve ser apresentado exclusivamente caso seja solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e não poderá ser incluído nos ENVELOPES 1, 2 ou 3.

12.9.2. Caso se verifique que algum LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3 a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

13.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

13.1.1. No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que, caso venha a ser declarada ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;



- d)** compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas da legislação societária, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- e)** compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- f)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- g)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na LICITAÇÃO constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- h)** declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o modelo de declaração do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- i)** as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.1.2. OS CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.1.3. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 13.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio”.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:



a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no subitem 13.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;

b) no caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 13.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

c) no caso de fundos de investimento, os documentos listados no subitem 13.2.1 deverão ser acompanhados: do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM, e, de organograma societário indicativo da estrutura de controle do fundo, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle e contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física;

d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 13.2.1 deverão ser acompanhados: da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 13.2.1 deverão ser acompanhados: da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

13.2.1.1 No cumprimento da obrigação de apresentação do organograma societário do fundo de investimento, prevista no subitem 13.2.1, “c)” acima, o LICITANTE deverá considerar a existência de quotistas majoritários ou outros órgãos ou entidades capazes de:

- a)** dirigir as atividades e orientar o funcionamento do fundo de investimento; e/ou
- b)** com poder de influência para alterar estatuto do fundo de investimento; e/ou
- c)** detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.



13.2.1.2 Quando o LICITANTE for entidade estrangeira que não funcione no Brasil, deve apresentar também os documentos previstos no item 8.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS;

b) para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS;

c) declaração do LICITANTE de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros, próprios e de terceiros, suficientes para aportar os recursos necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.3.1.1 No caso de CONSÓRCIO, a declaração referida na alínea “c)” do subitem 13.3.1 deverá ser feita por cada CONSORCIADA, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO.

13.3.2. Os documentos exigidos neste subitem 13.3.1 devem ser apresentados:

a) pelo LICITANTE individual;

b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência complementar, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante; e

c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.



13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, se houver;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, se houver;
- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;
- g) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- h) comprovação de situação regular perante o FGTS; e
- i) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

13.4.3. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

13.4.4. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.



13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes.

13.5.1.1 Na ausência de indicação expressa ou referência específica que delimite exigências distintas para cada um dos SUBLOTES ou LOTE GLOBAL, consideram-se aplicáveis a todos de forma igual as demais disposições contidas neste tópico 13.5.

13.5.1.2 Quanto à experiência em edificações ou construções, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

a) construção e/ou recuperação e/ou requalificação e/ou reforma de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços que recebam fluxo constante de pessoas e cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo,

i. para o SUBLOTE 1, 22.833 m² (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados);

ii. para o SUBLOTE 2, 20.736 m² (vinte mil, setecentos e trinta e seis metros quadrados);

iii. para o SUBLOTE 3, 24.317 m² (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete metros quadrados);

OU

b) viabilização de edificações ou de infraestrutura de serviços públicos na qual tenha sido realizado:

i. para o SUBLOTE 1, investimentos de, no mínimo, R\$ 34.550.557,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), com recursos próprios ou de terceiros;

ii. para o SUBLOTE 2, investimentos de, no mínimo, R\$ 33.583.584,00 (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com recursos próprios ou de terceiros; e

iii. para o SUBLOTE 3, investimentos de, no mínimo, R\$ 36.583.870,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais), com recursos próprios ou de terceiros.



13.5.1.3 Quanto à experiência em gestão predial, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

a) execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção predial preventiva e corretiva, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, que recebam fluxo constante de pessoas, e que, cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo:

- i. para o SUBLOTE 1, 23.789 m² (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados);
- ii. para o SUBLOTE 2, 20.736 m² (vinte mil, setecentos e trinta e seis metros quadrados);
- iii. para o SUBLOTE 3, 24.556 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados);

OU

b) execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção predial preventiva e corretiva, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços cujo custo operacional tenha correspondido a:

- i. para o SUBLOTE 1, no mínimo, R\$ 6.194.659,00 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos;
- ii. para o SUBLOTE 2, no mínimo, R\$ 5.766.394,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos; e
- iii. para o SUBLOTE 3, no mínimo, R\$ 6.069.258,00 (seis milhões, sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos.

13.5.1.4 Se o LICITANTE ofertar proposta para mais de um SUBLOTE, este deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento da exigência dos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.3 para cada um dos SUBLOTES de interesse, sendo vedada a utilização dos mesmos quantitativos para mais de um SUBLOTE.

13.5.1.5 Se o LICITANTE ofertar proposta para o LOTE GLOBAL, este deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento do somatório das exigências dos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.3 para os três SUBLOTES.



13.5.1.6 Em caso de proposta para o LOTE GLOBAL e para SUBLOTE(S), poderão ser utilizados os mesmos quantitativos para o LOTE GLOBAL e SUBLOTE(s).

13.5.1.7 Caso o quantitativo de atestado apresentado para um dos SUBLOTES, sozinho ou em conjunto com outros atestados para fins do somatório de que trata o subitem 13.5.3, seja superior ao quantitativo mínimo requerido na habilitação do referido SUBLOTE em que o atestado da LICITANTE for considerado, o quantitativo excedente poderá ser utilizado na participação da LICITANTE no SUBLOTE remanescente.

13.5.2. As experiências dos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.3 são cumulativas.

13.5.3. Para fins dos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.3, admite-se o somatório de atestados, desde que:

a) em relação à experiência descrita no subitem 13.5.1.2, alínea “a)”, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo:

- i. para o SUBLOTE 1, 11.416 m² (onze mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados);
- ii. para o SUBLOTE 2, 10.368 m² (dez mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados);
- iii. para o SUBLOTE 3, 12.159 m² (doze mil e cento e cinquenta e nove metros quadrados);

b) em relação à experiência descrita no subitem 13.5.1.2, alínea “b)”, ao menos um dos empreendimentos nos atestados tenha sido viabilizado:

- i. para o SUBLOTE 1, por investimento de, no mínimo, R\$ 17.275.279,00 (dezessete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais);
- ii. para o SUBLOTE 2, por investimento de, no mínimo, R\$ 16.791.792,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e dois reais); e
- iii. para o SUBLOTE 3, por investimento de, no mínimo, R\$ 18.291.935,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais);

c) em relação à experiência descrita no subitem 13.5.1.3, alínea “a)”, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo:

- i. para o SUBLOTE 1, 11.894 m² (onze mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados);
- ii. para o SUBLOTE 2, 10.368 m² (dez mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados);
- iii. para o SUBLOTE 3, 12.278 m² (doze mil e duzentos e setenta e oito metros quadrados);

d) para fins da alínea “b)” do subitem 13.5.1.3, ao menos um dos serviços prestados e que constem nos atestados tenha sido executado:



- i. para o **SUBLOTE 1**, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 3.097.330,00 (três milhões, noventa e sete mil, trezentos e trinta reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos;
- ii. para o **SUBLOTE 2**, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 2.883.197,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos;
- iii. para o **SUBLOTE 3**, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 3.034.629,00 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos.

13.5.4. Para efeitos dos subitens 13.5.1.2, alínea “a)”, e 13.5.1.3, alíneas “a)” e “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, com fluxo constante de pessoas:

- a) Hospitais e unidades básicas de saúde;
- b) Escolas;
- c) Universidades e faculdades;
- d) Centros culturais e de lazer;
- e) Centros de compras;
- f) Casas de eventos;
- g) Estádios e ginásios esportivos;
- h) Aeroportos;
- i) Posto de Atendimento de Serviços Públicos; ou
- j) Terminais de ônibus.

13.5.5. Para efeitos do subitem 13.5.1.2, alínea “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, infraestrutura de serviços públicos os ativos de infraestrutura integrantes dos sistemas de:

- a) Energia;
- b) Saneamento Básico;
- c) Habitação;
- d) Transportes e logística de transportes; ou
- e) Comunicação.



13.5.6. Para efeitos do subitem 13.5.1.3, alíneas “a)” e “b)”, considera-se execução direta aquela realizada pelo próprio LICITANTE ou por um dos integrantes do CONSÓRCIO e a execução indireta o gerenciamento, já realizado pelo LICITANTE ou por um dos membros do CONSÓRCIO, de operação executada por terceiros contratados.

13.5.7. Considerando o quanto disposto no §9º do art. 67 da LEI DE LICITAÇÕES, para efeito de comprovação das experiências presentes nos subitens 13.5.1.2, alínea “a)”, e 13.5.1.3, alínea “a)” ou alínea “b)”, os LICITANTES poderão apresentar atestados de potencial subcontratado.

13.5.7.1 A apresentação de atestados de potencial subcontratado deverá ser acompanhada de Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, assinada pelo LICITANTE e pelo potencial subcontratado, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da execução da CONCESSÃO.

13.5.7.2 Na hipótese do subitem acima, poderá mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

13.5.7.3 Na hipótese de comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de potencial subcontratado, o LICITANTE não poderá substituir a pessoa jurídica indicada como detentora da experiência indicada até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de contratação com terceiros previstas no CONTRATO.

13.5.8. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de consórcio ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, incisos I e II, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.5.9. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com o solicitado nos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.3.

13.5.10. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

13.5.11. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 13.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/2002.



13.5.12. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos nos atestados.

13.5.12.1 Também serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade COLIGADA pertencente ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no subitem 13.5.8 para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

13.5.13. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE ou de entidade COLIGADA, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.5.14. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências habilitatórias indicadas no subitem 13.5.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 10.16, 10.17, 10.19 e 10.20 deste EDITAL.

13.5.15. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 10 deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere;
- c) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 13.5.3;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) nome e razão social do emitente;



f) descrição das atividades exercidas, pelo LICITANTE, no consórcio, associação ou sociedade, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 13.5.8; e

g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

13.5.16. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

13.5.17. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.5.18. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

13.5.19. A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio do PODER CONCEDENTE, da Secretaria Extraordinária de Parcerias, da Procuradoria Geral do Estado, da B3, de consultores, bem como de outros órgãos e membros da Administração Pública Estadual que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:



- a) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados;
- b) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES;
- c) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- d) prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- e) sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- f) na hipótese de alteração do EDITAL que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS; e (b) a data prevista para a realização da SESSÃO PÚBLICA, prorrogando-se o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar aos interessados o prazo legal mínimo de 30 (trinta) dias para a adequada formulação e apresentação de suas propostas.

14.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da LEI DE LICITAÇÕES.

14.4. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e no sítio eletrônico: www.compras.rs.gov.br.

14.5. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.6. Para efeito dos subitens acima, fica facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo de acordo com as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

14.7. Considera-se falha ou defeito formal, entre outros, aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e



c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

14.8. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1

15.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, seguido de disputa aberta, nos termos previstos no art. 56, caput, da LEI DE LICITAÇÕES e do art. 12, inciso III, alínea “b”, da LEI DE PPP.

15.2. Os LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES 1, 2 e 3 na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

15.3. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 2 e 3 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES.

15.4. Após o término do recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com auxílio da B3, realizará sessão interna e restrita para abertura e análise do ENVELOPE 1, contendo os documentos relativos à PRÉ-QUALIFICAÇÃO, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 11 deste EDITAL.

15.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão dos LICITANTES.

15.6. No prazo previsto no ANEXO VI do EDITAL – CRONOGRAMA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a decisão sobre eventuais GARANTIAS DA PROPOSTAS não aceitas e/ou DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO insuficientes, acompanhada da respectiva motivação.

16. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Após a divulgação da decisão prevista no subitem 15.6, será instaurada a SESSÃO PÚBLICA com vistas à abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA admitidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, à leitura e à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas.

16.2. Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE para cada SUBLOTE ou para o LOTE GLOBAL.



16.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA de cada SUBLOTE e/ou para o LOTE GLOBAL.

16.4. O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura de todas as PROPOSTAS COMERCIAIS e verificará, sem anunciar os valores ofertados, se há proposta(s) ofertadas para o LOTE GLOBAL.

16.4.1. Em seguida, o DIRETOR DA SESSÃO verificará, igualmente sem anunciar os valores ofertados, se há propostas para os SUBLOTES.

16.4.2. Somente serão anunciadas as propostas ofertadas para os SUBLOTES e a aferição da COMPETIÇÃO CRUZADA se houver PROPOSTA COMERCIAL para todos os SUBLOTES e, também, para o LOTE GLOBAL.

16.4.3. Se não houver PROPOSTA COMERCIAL para algum dos SUBLOTES e houver proposta para o LOTE GLOBAL, a FORMA DE CONTRATAÇÃO será aferida pela disputa do LOTE GLOBAL.

16.4.4. Se não houver PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE GLOBAL, as propostas serão aferidas individualmente pela disputa dos respectivos SUBLOTES de interesse e não haverá COMPETIÇÃO CRUZADA.

16.4.5. Caso a menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentada para o LOTE GLOBAL seja igual ou inferior à soma das menores propostas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentadas para os SUBLOTES, observada, anteriormente, a etapa de lances viva-voz conforme subitem 16.4.7, a FORMA DE CONTRATAÇÃO será aferida pela disputa no LOTE GLOBAL.

16.4.6. Caso a menor PROPOSTA COMERCIAL de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentada para o LOTE GLOBAL seja superior ao somatório das menores PROPOSTAS COMERCIAIS ofertadas para os SUBLOTES, observada, anteriormente, a etapa de lances viva-voz conforme subitem 16.4.7, a FORMA DE CONTRATAÇÃO será segregada e apurar-se-á as menores propostas para cada SUBLOTE.

16.4.6.1 Definida a disputa pelo LOTE GLOBAL ou SUBLOTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, deverá manter a guarda das PROPOSTAS COMERCIAIS para os SUBLOTES ou LOTE GLOBAL apresentados pelos LICITANTES, conforme o caso, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.4.7. Em cada SUBLOTE e/ou no LOTE GLOBAL, observadas as regras dos subitens 16.4.2, 16.4.3 e 16.4.4, a sessão da LICITAÇÃO prosseguirá, com lances sucessivos efetuados à viva-voz, no caso de haver:



- a) diferença entre os valores da menor PROPOSTA COMERCIAL e das demais PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES for igual ou inferior a 20% (vinte por cento) para cada SUBLOTE e/ou para o LOTE GLOBAL; ou
- b) empate entre os menores valores das PROPOSTAS COMERCIAIS ofertados nos ENVELOPES.

16.4.8. O lance a viva-voz deverá observar aos seguintes requisitos:

- a) Respeitar o tempo máximo entre os lances, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- b) Respeitar o valor mínimo de variação entre os lances, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser calculado sobre o menor valor ofertado pela própria LICITANTE até o momento;
- c) Melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários; e
- d) Ser distintos dos valores já ofertados por outra LICITANTE.

16.4.9. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, a LICITANTE melhor classificada nesta etapa para o LOTE GLOBAL e/ou SUBLOTES será sempre a última a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhuma LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

16.4.10. A proposta vencedora da disputa à viva-voz do LOTE GLOBAL ou dos SUBLOTES será aquela que apresentar o lance de menor valor, atendidos os requisitos deste EDITAL, observados os termos dos subitens 16.4.5 e 16.4.6.

16.4.11. Na hipótese em que tenha apresentado PROPOSTA COMERCIAL para mais de um SUBLOTE, a classificação de uma LICITANTE em primeiro lugar para qualquer um dos SUBLOTES não a impede de participar da disputa nos SUBLOTES subsequentes.

16.4.12. A cada rodada de lances à viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.

16.4.12.1 Caso não sejam efetuados lances à viva-voz, será declarado vencedor o LICITANTE que tenha ofertado a menor proposta financeira em envelope fechado para o LOTE GLOBAL e/ou SUBLOTES.



16.4.13. Havendo empate entre as propostas de menor valor apresentadas nos ENVELOPES e não sendo efetuados lances à viva-voz para o LOTE GLOBAL e/ou SUBLOTE, o LICITANTE VENCEDOR será definida pelos critérios de desempate em conformidade com o disposto no art. 8º, §2º, da LEI ESTADUAL DE PPP, no art. 15, § 4º, da LEI DE CONCESSÕES e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, § 1º, ambos da LEI DE LICITAÇÕES, nesta ordem.

16.4.13.1 Após o término da etapa de lances à viva-voz, a LICITANTE que tenha participado da disputa, deverá ratificar a sua melhor proposta, mediante assinatura de Termo de Ratificação de Lance constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

16.5. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) que apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para um mesmo SUBLOTE ou para o LOTE GLOBAL;
- g) cujas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; ou
- h) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 9.2 deste EDITAL.

16.6. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora para o LOTE GLOBAL ou SUBLOTES, de acordo com as regras previstas neste EDITAL.

16.7. A COMISSÃO poderá decidir, de ofício e no ato da eventual ocorrência, caso sobrevenham dúvidas ou necessidades de pormenorização dos procedimentos que não estejam suficientemente detalhados neste EDITAL.



17. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA serão abertos os ENVELOPES 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos LICITANTES classificados em primeiro lugar de cada um dos SUBLOTES ou do LOTE GLOBAL a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

17.2. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.3. Em até 15 (quinze) dias, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no DOE, o resultado da análise, mediante a declaração do LICITANTE VENCEDOR, com as razões que fundamentarem sua decisão.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.5. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.6. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar para o LOTE GLOBAL e/ou SUBLOTES, a depender da forma de aferição da disputa, e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.7. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 18 do EDITAL.

17.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

17.9. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 3 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias. Caso não sejam retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL;



- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE, em decorrência do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 3;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão a que se refere o item 18.1 no DOE.

18.3. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)” e “b)”, do subitem 18.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.4. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior, o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 18.1, alínea “c)”, o qual deverá observar o contido nos artigos 166 e 167 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.5. Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.6. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico concessao-celic@sppg.rs.gov.br, com o título “Recurso Administrativo – Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0024/2026 – [SUBLOTE [●] / LOTE GLOBAL]”, como arquivo “.pdf” não editável.

18.6.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

18.6.2. Os recursos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos.

18.7. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, mediante publicação no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos do art. 165, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, para a decisão da autoridade superior, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.9. Os recursos e as contrarrazões deverão observar os seguintes requisitos:



- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico concessaocelic@spgg.rs.gov.br, assinados eletronicamente por seu subscritor junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.10. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em meio diferente do indicado não serão conhecidos.

18.11. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.12. Os recursos e os pedidos de reconsideração contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1 terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.13. A decisão do recurso será publicada no DOE e divulgado no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.

18.14. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

18.15. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da LEI DE LICITAÇÕES caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.16. O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, à Secretária de Educação do ESTADO para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

19.2. O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no DOE.



19.3. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 20 deste EDITAL, poderá a Secretária de Educação do ESTADO ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

19.4.1. Em caso de ADJUDICAÇÃO do LOTE GLOBAL e ausência de LICITANTE classificado em segundo lugar na disputa pelo LOTE GLOBAL:

- a) poderá ser realizada nova SESSÃO PÚBLICA para o anúncio do valor das PROPOSTAS COMERCIAIS para os SUBLOTES, caso existentes, conforme a sistemática do item 16, e posterior abertura do ENVELOPE 3, conforme o item 18; e
- b) poderão ser convocadas as PROPONENTES melhor classificadas, com PROPOSTAS COMERCIAIS para os SUBLOTES correspondentes, adotando-se o mesmo desconto frente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da PROPOSTA COMERCIAL pelo LOTE GLOBAL melhor classificada.

19.4.2. Em caso de ADJUDICAÇÃO dos SUBLOTES e ausência de LICITANTE classificado em segundo lugar para algum dos SUBLOTES:

- a) A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá questionar o(s) LICITANTE(S) com PROPOSTA COMERCIAL pelo LOTE GLOBAL se há o interesse na ADJUDICAÇÃO de SUBLOTE(S);
- b) poderá ser realizada nova SESSÃO PÚBLICA para o anúncio do valor das PROPOSTAS COMERCIAIS para o LOTE GLOBAL, caso existentes, conforme a sistemática do item 16, e posterior abertura do ENVELOPE 3, conforme o item 17; e
- c) poderá ser convocada PROPONENTE com a PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE GLOBAL melhor classificada, adotando-se o mesmo desconto frente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da PROPOSTA COMERCIAL pelo respectivo SUBLOTE.

19.4.3. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



19.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a Secretária de Educação do ESTADO ou autoridade por ele delegada poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

20.2. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a)** os documentos que comprovem ter constituído a SPE e subscrito e integralizado o valor mínimo de capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do ESTADO e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE;
- b)** a comprovação de que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c)** a comprovação de que pagou à B3, 15 (quinze) dias após a publicação da homologação da LICITAÇÃO, na forma do ANEXO VII do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o montante de R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de agosto/2023, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA. O referido valor será dividido igualmente entre os vencedores dos SUBLOTES, em caso de FORMA DE CONTRATAÇÃO segregada. Em caso de apenas um LICITANTE sagrar-se vencedor, seja no LOTE GLOBAL, seja no SUBLOTE, este será responsável pelo pagamento do valor integral;
- d)** os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no subitem 13.4 deste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- e)** o contrato celebrado com subcontratado, no caso de algumas das exigências dos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.3 terem sido comprovadas mediante atestados de potencial subcontratado e Declaração de Intenção de Subcontratação presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, nos termos do subitem 13.5.7 deste EDITAL e do CONTRATO.



20.2.1. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

20.2.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

20.2.2.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

20.2.2.2 No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b) o ESTADO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

20.2.2.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.



20.2.2.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser preferencialmente apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil.

20.2.2.5 As GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22 ou em norma que venha substituí-la.

20.2.2.6 No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

20.2.2.7 Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

20.2.2.8 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

20.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da DATA DE ASSINATURA, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

20.3.1. Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no DOE, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.



20.4. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES e o disposto no subitem 19.4, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

21. PENALIDADES

21.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da LEI DE LICITAÇÕES.

21.2. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.

21.3. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.5. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES, com respaldo nos art. 58 e 90 da LEI DE LICITAÇÕES, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DA PROPOSTA.



21.6. No caso do subitem 21.5, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 2º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 13.451/2010.

22. CONTRATO

22.1. A ADJUDICAÇÃO de cada SUBLOTE ou do LOTE GLOBAL do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

22.1.1. Em caso de contratação por SUBLOTES segregados, a celebração de cada CONTRATO é independente da celebração do CONTRATO referente a qualquer outro SUBLOTE do OBJETO da LICITAÇÃO, exceto quando um mesmo LICITANTE sagrar-se vencedor de mais de um SUBLOTE.

22.1.1.1 Na hipótese de um mesmo LICITANTE sagrar-se vencedor de mais de um SUBLOTE, caberá a este a decisão quanto à celebração de contratos segregados por SUBLOTE ou unificado para todos os SUBLOTES objeto da contratação.

22.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

22.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

23. CONCESSIONÁRIA

23.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social a exploração do SUBLOTE ou LOTE GLOBAL do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar estabelecida no Município de Porto Alegre.

23.1.1. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado no Compromisso de Constituição do Consórcio.

23.1.2. Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

23.2. Nos termos estabelecidos no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, o capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de:

- a) em caso de contratações por LOTE GLOBAL, R\$ 109.988.371,00 (cento e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais);



- b)** em caso de contratação por **SUBLOTES** segregados:
- i. R\$ 36.261.590,00 (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais) para o **SUBLOTE 1**;
 - ii. R\$ 34.958.333,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) para o **SUBLOTE 2**;
 - iii. R\$ 38.768.449,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) para o **SUBLOTE 3**.

23.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do **CONTRATO**, cada **CONCESSIONÁRIA** deverá ter integralizado, no mínimo, metade do valor mínimo do capital social do respectivo **SUBLOTE** ou do **LOTE GLOBAL**, conforme disposto na subcláusula 45.2 do **ANEXO II** do **EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**.

23.4. O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do **PODER CONCEDENTE**.

23.5. O exercício social da **CONCESSIONÁRIA** e o exercício financeiro do **CONTRATO** coincidirão com o ano civil.

23.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal nº 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, e em regras e regulamentações da **CVM**.

23.7. A **CONCESSIONÁRIA** estará vinculada, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, ao disposto no **CONTRATO**, no **EDITAL**, na documentação por ela apresentada, em especial na **PROPOSTA COMERCIAL**, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicável.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os **LICITANTES** interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste **EDITAL**, bem como de todas as condições gerais e peculiares do **OBJETO** a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, ou do perfeito cumprimento do **CONTRATO**.

24.2. Os **LICITANTES** são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta **LICITAÇÃO**, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.



24.3. A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da LEI DE LICITAÇÕES.

24.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.

24.4.1. A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

24.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Alegre, 30 de março de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO